PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.533, DE 31 DE JULHO DE 2008

Altera a alínea "f" do item II do art. 3º da Lei nº 3.464, de 19 de dezembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A alínea "f" do item II do art. 3º da Lei nº 3.464, de 19 de dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

II – .....

f) 01 (um) representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI".

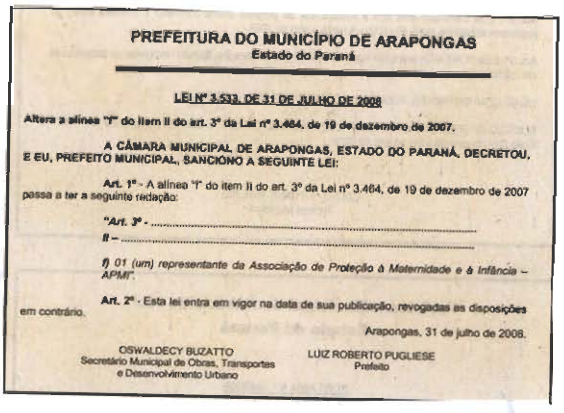
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 31 de julho de 2008

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 05/08/2008
Katia Nigueton
Funcionária

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.533, DE 31 DE JULHO DE 2008

Altera a alínea "f" do item II do art. 3º da Lei nº 3.464, de 19 de dezembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A alínea "f" do item II do art. 3º da Lei nº 3.464, de 19 de dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

II – .....

f) 01 (um) representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 31 de julho de 2008.

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jubuna do Norte
Em 05 / 08 / 08

Funcionário